

PARECER 650/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE **O PROJETO DE LEI Nº 0555/2002.**

Projeto de autoria do nobre Vereador Rubens Calvo (PSB) visa a alterar os artigos 1º e 2º da Lei nº 12.632, de 06 de maio de 1998, que dispõe sobre a exclusão dos médicos da restrição imposta a circulação de veículos no Município de São Paulo, para incluir os médicos veterinários.

Em sua justificativa expõe o direito à vida, direito este que não pode excluir os animais cujos órgãos vitais assemelham-se aos do ser humano, bem como a necessidade da presença desse profissional em várias atividades econômicas, citando como um dos exemplos a inspeção de produtos de origem animal para atestar a qualidade e dar segurança no consumo desses alimentos.

A importância dos animais em nossas vidas não se resumem só às atividades da Sociedade Protetora de Animais e outras Organizações Não Governamentais (ONGs), à disciplina da Lei nº 13.131, de 18 de maio de 2001, sobre a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos, mas é retratada no choro e nas emoções das crianças quando perdem, ganham ou recuperam seu animal de estimação.

Embora a Lei não faça distinção por especialidades médicas, o fato de estarem inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deixa dúvidas nos encarregados de fiscalização, de modo que ao ser realçada especificamente essa classe profissional, evitaremos dúvidas na interposição de recursos.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 15/05/03.

CARLOS APOLINÁRIO – RELATOR

FRANCISCO CHAGAS – PRESIDENTE

DALTON SILVANO

JOSÉ NOGUEIRA

JOSÉ VIVIANI FERRAZ

TONINHO CAMPANHA